



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO N.º 016 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CONTRATO N.º 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – PROCESSO N.º 070/2021

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho n.º 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Nicolas Basile Rochel**, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, com endereço à Rua Giacomino Fasanella, n.º 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 25.288.834/0001-75, com endereço a Rua Irmãos Manfredini, n.º 255, Portal Novo Horizonte, Angatuba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Osmar Rangel**, portador da carteira de identidade n.º 13.338.142-0, CPF n.º 056.115.418-01, residente e domiciliado á Rua José Bonifácio, n.º 344, Centro, Guareí/SP - CEP 18.250-000, **CONSIDERANDO** que o artigo 57 II da Lei 8666/93 e alterações posteriores permite a prorrogação de contratos para serviços contínuos e a clausula 2 do contrato **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO** o art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores prevê a possibilidade de Reequilíbrio, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo, nos termos do processo n.º 070/2021 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 20 de setembro de 2021, por mais 03 (três) meses, tendo termo inicial em 20 de agosto de 2023 e termo final em 17 de novembro de 2023, para dar continuidade no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DÍESEL “S-10”, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Com base no Artigo 65 inciso II, “d” da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações DECIDEM entre si o **ADITAMENTO** do contrato n.º 047/2021, para que seja concedido reequilíbrio econômico financeiro a favor da empresa em 20,53 % do valor do **DÍESEL “S-10”**, passando o valor de **R\$ 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 5,99** (cinco reais e noventa e nove centavos), conforme docs. anexo ao presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dá se ao presente termo o valor de **R\$ 617.454,95** (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.00.00	02.11.00	02.11.05	26.782.0026.2.033	3.3.90.30.00	Ficha 228
02.00.00	02.01.00	02.01.01	04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00	Ficha 17
02.00.00	02.11.00	02.11.02	15.451.0023.2.030	3.3.90.30.00	Ficha 207
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.122.020.2.027	3.3.90.30.00	Ficha 182



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

02.00.00	02.06.00	02.06.05	12.361.0010.2.011	3.3.90.30.00	Ficha 98
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.122.0020.2.027	3.3.90.30.00	Ficha 182
02.00.00	02.11.00	02.11.01	15.451.002.2.029	3.3.90.30.00	Ficha 198
02.00.00	02.06.00	02.06.04	12.361.0009.2.011	3.3.90.30.00	Ficha 88
02.00.00	02.10.00	02.10.02	20.605.0021.2.028	3.3.90.30.00	Ficha 190
02.00.00	02.07.00	02.07.02	10.305.0014.2.014	3.3.90.30.00	Ficha 130
02.00.00	02.12.00	02.12.01	04.122.0027.2.034	3.3.90.30.00	Ficha 236
02.00.00	02.07.00	02.07.01	10.301.0013.2.014	3.3.90.30.00	Ficha 117
02.00.00	02.09.00	02.09.01	27.812.0018.2.024	3.3.90.30.00	Ficha 162
02.00.00	02.11.00	02.11.05	26.782.0026.2.033	3.3.90.30.00	Ficha 228

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 18 Agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 25.288.834/0001-75

OSMAR RANGEL

CPF nº 056.115.418-01 / RG nº 13.338.142-0

CONTRATADA

Testemunhas:

1) **Melisse Fatima Ramos**
RG nº 40.579.476-9

2) **Karine Gabriela Ferreira Rochel**
RG nº 40.579.659-6



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADO: **RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2021 – Termo Aditivo nº 016

PROCESSO Nº 070/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DÍSEL “S-10”, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 18 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **OSMAR RANGEL**
Cargo: **SÓCIO/PROPRIETÁRIO**
CPF: 056.115.418-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATO Nº: 047/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DÍESEL “S-10”, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS – ANP.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo